

Resolução Ad Referendum n.º 1, de 27 de fevereiro de 2024 – CMS/SJP

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES) – Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES).

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 724, de 09 de novembro de 2023, a qual convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES);

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 731, de 19 de janeiro de 2024, a qual dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES);

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 732, de 02 de fevereiro de 2024, a qual dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES);

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde n.º 238, de 14 de fevereiro de 2024, a qual dispõe sobre a aprovação da realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES) – Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES) – Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES), conforme ANEXO I;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 27 de fevereiro de 2024.

Robson Vieira da Silva “Jamaica”

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Débora Cristina Martins Ferreira Chemin

Secretária Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução Ad Referendum em 27/02/2024

ANEXO I

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (1ª CMGTES/SJP) – ETAPA MUNICIPAL DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (4ª CNGTES).

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São José dos Pinhais (1ª CMGTES/SJP), instância superior com poder deliberativo, Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), será realizada na Câmara Municipal de São José dos Pinhais (Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro - São José dos Pinhais), das 8h00 às 18:00 horas, na data de 20 de abril de 2024, em consonância com as Resoluções nº 724, de 09 de novembro de 2023, nº 731, de 19 de janeiro de 2024, nº 732, de 02 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Conselho Nacional de Saúde (CNS), Resolução nº 238 de 14 de fevereiro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais e Lei Municipal nº 1.435, de 23 de outubro de 2009, para:

I - debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - propor diretrizes nos âmbitos Municipal, Estadual e Nacional, para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e do Distrito Federal, e Planos Municipais de Saúde);

VII - estimular a criação das Comissões Intersectoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

VIII - fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação *lato sensu* (especializações) e *stricto sensu* (mestrados e doutorados);

IX - fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular;

X - discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho em saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

XI - formular recomendações no âmbito do município, para elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, de forma a ampliar a defesa do SUS;

XII - eleger a Delegação Municipal, para representar o Município de São José dos Pinhais na Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; e

XIII - Elaborar Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São José dos Pinhais (1ª CMGTES/SJP).

§ 1º. A 1ª CMGTES/SJP será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, Presidida pela Escola de Saúde Pública de São José dos Pinhais (ESP/SJP) e organizada por Comissão Organizadora conforme Portaria SEMS/SJP nº 065/2024.

§ 2º. A Comissão Organizadora da 1ª CMGTES/SJP (Portaria SEMS/SJP nº 065/2024) terá como sede a Escola de Saúde Pública de São José dos Pinhais (ESP/SJP), localizada na Rua Cruz Machado, 70, Bairro São Pedro - São José dos Pinhais - PR.

Art. 2º. A 1ª CMGTES/SJP é aberta a todos os cidadãos conforme este Regulamento.

CAPÍTULO II

DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º. O Tema da 1ª CMGTES/SJP, por se tratar da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES) será: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Art. 4º. Os Eixos temáticos da 1ª CMGTES/SJP, por se tratar da Etapa Municipal da 4ª CNGTES, aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde para a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES) (Resolução CNS nº 732 de 02 de fevereiro de 2024), são:

Eixo 1 - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

Eixo 2 - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

Eixo 3 - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º. A Comissão Organizadora da 1ª CMGTES/SJP será composta por integrantes definidos na Portaria Municipal nº 065 de 15 de fevereiro de 2024 descritos a seguir:

- I - Presidência;
- II - Coordenação Geral;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Coordenação de Credenciamento;;
- V - Coordenação de Divulgação;
- VI - Coordenação de Relatoria Geral.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Organizadora será exercida pela Coordenação da Escola de Saúde Pública de São José dos Pinhais.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º. A Comissão Organizadora da 1ª CMGTES/SJP terá as seguintes atribuições:

I - promover as ações necessárias à realização da Etapa Municipal da 4ª CNGTES, atendendo às deliberações do Conselho Nacional de Saúde, Conselho Estadual de Saúde do Paraná, Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais e propor:

- a) o detalhamento de sua metodologia;
- b) os nomes de palestrantes e composição de mesas;
- c) os critérios para participação e o número de participantes;
- d) a forma da indicação ou eleição dos(as) Delegados(as), conforme seus respectivos Segmentos (usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde);
- e) organização/unificação das Propostas Aprovadas na Plenária.

II - envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES);

III - apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados(as), assim como discutir questões pertinentes à 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES/SJP);

IV - analisar e aprovar a prestação de contas da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES/SJP);

V - encaminhar as Propostas Aprovadas em Plenária da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES/SJP), à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde até as **13 horas do dia 07 de maio de 2024**, conforme Artigo 12ª, § 5º, da Resolução CNS nº 732, de 02 de fevereiro de 2024;

VI - encaminhar o resultado da eleição (Ficha de Inscrição, com cópia da Ata e Lista de Presença assinada da 1ª CMGTES/SJP da Delegação Municipal (Delegados(as) Titulares e Suplentes), que participarão da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até as **13:00 horas do dia 30 de abril de 2024**, conforme Artigo 13ª, § 2º, da Resolução CNS nº 732, de 02 de fevereiro de 2024.

VII - encaminhar o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES/SJP), à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde até dia **07 de maio de 2024**, conforme Artigo 12ª § 4º, da Resolução CNS nº 732, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 7º. À Presidência da Comissão cabe:

- I - convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II - coordenar as atividades da Comissão Organizadora;
- III - submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV - supervisionar todo o processo de organização da 1ª CMGTES/SJP;
- V - assinar Ofícios, Memorandos e Resoluções da Comissão Organizadora.

Art. 8º. À Coordenação Geral da Comissão Organizadora cabe:

- I - supervisionar todo o processo de organização da 1ª CMGTES/SJP;
- II - substituir a Presidência nos seus impedimentos.

Art. 9º. À Secretaria Executiva da Comissão cabe:

- I - organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II - ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 1ª CMGTES/SJP;

III - encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMGTES/SJP, para providências;

IV - coordenar os servidores municipais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio técnico, financeiro, logístico e de infraestrutura para a 1ª CMGTES/SJP;

V - apoiar a Coordenação Geral e Presidência da Comissão;

VI - substituir a Coordenação Geral nos seus impedimentos.

Art. 10. À Coordenação de Credenciamento da Comissão Organizadora cabe:

I - organizar e estruturar todos os processos de inscrição, credenciamento e eleição e Plenária, conforme este Regulamento;

II - controlar número de Delegados(as) eleitos(as), inscritos(as) e credenciados(as), com direito a voz e voto, conforme este Regulamento;

III - realizar o chamamento de Suplentes de delegado(a) previamente inscrito(a), para credenciamento, na ausência do(a) Delegado(a) Titular.

Art. 11. À Coordenação de Divulgação da Comissão Organizadora cabe:

I - propor a política de divulgação da 1ª CMGTES/SJP;

II - promover a divulgação do Regulamento da 1ª CMGTES/SJP;

III - orientar as atividades de Comunicação Social da 1ª CMGTES/SJP;

IV - promover ampla divulgação da 1ª CMGTES/SJP nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

V - articular, em conjunto com a Secretaria-Executiva da 1ª CMGTES/SJP e órgãos de comunicação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.

Art. 12. À Coordenação de Relatoria Geral da Comissão cabe:

I - providenciar o registro documentado por meio de fotografias e texto técnico por meio de Atas das Plenárias e as Atas da Etapa Municipal;

II - consolidar as Propostas Aprovadas nas Plenárias;

III - estruturar o Relatório Final da 1ª CMGTES/SJP e apresentá-lo ao Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Estadual de Saúde, Conselho Nacional de Saúde, em tempo hábil.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art. 13. A 1ª CMGTES/SJP acontecerá dia 20 de abril de 2024;

§ 1º. Os debates sobre o Tema e Eixos Temáticos da 1ª CMGTES/SJP serão conduzidos conforme documento orientador do CNS.

§ 2º. Na Etapa Municipal será assegurada a paridade dos(as) Delegados(as) representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos(as) Delegados(as) dos demais Segmentos, conforme previsto na Resolução CNS nº 732 de 02 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei nº 8.142/1990.

§ 3º. A Etapa Municipal será precedida por três Plenárias, sendo elas:

I - plenária do Segmento de Usuário;

II - plenária do Segmento de Trabalhador;

III - plenária do Segmento de Gestor (Subsegmento da Administração Pública Municipal em Saúde e Subsegmento de Prestadores de Serviços da Saúde Pública Municipal);

§ 4º. As Plenárias que antecedem a Etapa Municipal não terão caráter deliberativo, mas consultivo.

§ 5º. A Etapa Municipal ocorrerá ainda que não seja realizada qualquer das Plenárias.

Art. 14. A responsabilidade pela realização e acompanhamento de cada Etapa da 1ª CMGTES/SJP será de competência da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: As vagas não preenchidas em alguma das Plenárias serão administradas pela Comissão Organizadora da 1ª CMGTES/SJP entre os Suplentes de delegados(as) eleitos(as).

DA PLENÁRIA DO SEGMENTO DE USUÁRIO

Art. 15. A Plenária do Segmento de Usuário acontecerá entre os dias 01 a 12 de abril de 2024, Coordenada por representantes do Segmento de Usuários, integrantes da Comissão Organizadora, no formato *online* e terá por objetivos:

I - discutir, propor e aprovar propostas de ações, conforme os Eixos Temáticos do Art. 4º, para o fortalecimento da Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde Pública;

II - eleger Delegados(as) Municipais que participarão da 1ª CMGTES/SJP).

Art. 16. O pré-requisito, para que as entidades possam indicar ou eleger Delegados(as) Titulares e Suplentes de delegados(as) do Segmento Usuário para a Plenária será por meio da apresentação de documentação comprobatória da entidade e indicados(as), conforme o Art. 34.

§ 1º. Os(As) usuários(as) que ocupam Cargos Comissionados de qualquer Secretaria ou Setor da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, ou servidores de qualquer Secretaria Municipal que exerçam função de Chefia ou Coordenação na Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, não poderão ser indicados(as), eleitos(as), candidatar-se ou assumir como Delegados(as) Titulares ou Suplente de delegados(as) do Segmento dos Usuários na 1ª CMGTES/SJP, podendo efetivar sua participação somente como Gestores ou Observadores.

§ 2º. Os(As) usuários(as) que ocupam Cargos Eletivos, Comissionados da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Chefia ou Coordenação, não poderão ser indicados(as), eleitos(as), candidatar-se ou assumir como Delegados(as) Titulares ou Suplente de delegados(as) do Segmento dos Usuários na 1ª CMGTES/SJP, podendo efetivar sua participação somente como Observadores.

Art. 17. O número de vagas para Delegados(as), do Segmento Usuário, 30 (trinta) Titulares e 30 (trinta) Suplentes.

§ 1º. Os Delegados(as) Titulares e Suplentes de delegado(a) eleitos(as) deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, salvo casos de emancipação na forma da lei (com apresentação de documentação).

§ 2º. O Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais de Saúde deverão incentivar que sejam eleitos(as) Delegados(as) que ainda não participaram de outras Conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS (Resolução CNS nº 732 de 02 de fevereiro de 2024, Art. 16).

§ 3º. O número máximo de propostas para a âmbito estadual do SUS será de 3 (três) Propostas por Eixo Temático (Art. 13 da Resolução CNS nº 372 de 02 de fevereiro de 2024). Sendo obrigatório 01 (uma) Diretriz para cada um dos três Eixos, totalizando 9 (nove) propostas e 3 (três) Diretrizes.

§ 4º As diretrizes e propostas que será encaminhada a etapa Estadual deve conter, no máximo, 350 e 700 caracteres com espaços, respectivamente.

DA PLENÁRIA DO SEGMENTO DE TRABALHADORES

Art. 18. A Plenária do Segmento de Trabalhador acontecerá entre os dias 01 a 12 de abril de 2024, na Central de Treinamentos da Prefeitura e contará com o apoio da Comissão Organizadora da 1ª CMGTES/SJP e será realizada conforme o entendimento do Segmento representado na Comissão Organizadora, respeitando as datas limite deste Regulamento.

Art. 19. Para concorrer às vagas de Delegado(a) Titular e Suplente de delegado(a) do Segmento dos Trabalhadores da Saúde, as entidades interessadas deverão apresentar documento que comprove pleno funcionamento de suas atividades no Município de São José dos Pinhais ou Municípios adjacentes (Curitiba e Região Metropolitana).

§ 1º. O número máximo de entidades e seus representantes será de 15 (quinze) Delegados(as) Titulares e 15 (quinze) Suplentes de delegado(a), conforme o Art. 27 deste Regulamento.

§ 2º. Os Conselhos de Classe Profissional que desejem concorrer às vagas de Delegado(a) Titular e Suplente de delegado(a) do Segmento dos Trabalhadores da Saúde devem indicar trabalhadores da área da saúde que atuem no quadro municipal de São José dos Pinhais e contar com sede em São José dos Pinhais ou outro Município da Região Metropolitana.

§ 3º. Trabalhadores da Saúde que ocupem Cargos Comissionados, Função Gratificada, ou desempenhem Chefia ou Coordenação de qualquer Setor da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, não poderão ser indicados, candidatar-se ou assumir a função de Delegado(a) ou Suplente do Segmento(a) de Trabalhadores da Saúde, podendo efetivar sua participação somente como Gestores ou Observadores.

§ 4º. O número máximo de propostas para a âmbito estadual do SUS será de 3 (três) Propostas por Eixo Temático (Art. 13 da Resolução CNS nº 372 de 02 de fevereiro de 2024). Sendo obrigatório 01 (uma) Diretriz para cada um dos três Eixos, totalizando 9 (nove) propostas e 3 (três) Diretrizes.

§ 5º. As diretrizes e propostas que será encaminhada a etapa Estadual deve conter, no máximo, 350 e 700 caracteres com espaços, respectivamente.

DO SEGMENTO DE GESTORES

Art. 20. As Propostas do Segmento de Gestores (Subsegmento da Administração Pública Municipal em Saúde e Subsegmento de Prestadores de Serviços da Saúde Pública Municipal)

serão realizadas por meio do preenchimento de formulário *online*, que deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 1ª CMGTES/SJP até o dia 01 de abril de 2024.

§ 1º. O número máximo de gestores e entidades prestadoras com seus representantes Delegados(as) Titulares ou Suplentes indicados(as) será de 15 (quinze) Delegados(as) Titulares e 15 (quinze) Suplentes de delegado(a), conforme o Art. 27 deste Regulamento.

§ 2º. Será considerado como Subsegmento de Prestadores de Serviços da Saúde Pública Municipal aqueles que prestam serviço fim de saúde, com sede no Município.

§ 3º. Não havendo Delegados(as) Titulares e Suplentes de delegados(as) do Subsegmento de Prestadores de Serviços de Saúde suficientes, as vagas remanescentes serão indicadas pelo Subsegmento da Administração Pública Municipal em Saúde.

§ 4º. O número máximo de propostas para a âmbito estadual do SUS será de 3 (três) Propostas por Eixo Temático (Art. 13 da Resolução CNS nº 372 de 02 de fevereiro de 2024). Sendo obrigatório 01 (uma) Diretriz para cada um dos três Eixos, totalizando 9 (nove) propostas e 3 (três) Diretrizes.

§ 5º. As diretrizes e propostas que será encaminhada a etapa Estadual deve conter, no máximo, 350 e 700 caracteres com espaços, respectivamente.

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 21. A 1ª CMGTES/SJP, que contará com transmissão ao vivo pelo Youtube®, é a Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4º CNGTES), tem o objetivo de analisar as prioridades municipais, formular propostas no âmbito estadual e nacional, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regulamento, sem prejuízo de outros debates.

§ 1º. A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todos(as), com direito a voz, em todos seus espaços, conforme Art. 25, Art. 26 e Art. 27.

§ 2º. As propostas dos Eixos que incidirão sobre as políticas de saúde estadual e nacional serão destacadas no Relatório Final.

§ 3º. O Relatório Final será de responsabilidade da Comissão Organizadora e deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde **até 10 (dez) dias após a realização da 1ª CMGTES/SJP**.

Art. 22. Segue a programação sugerida, para a 1ª CMGTES/SJP:

I - 08h00min.: Credenciamento com *coffee break*;

II - 09h00min.: Composição da Mesa de Abertura, com representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Comissão Organizadora da 1ª CMGTES/SJP, Conselho Municipal de Saúde e autoridades;

III - 09h15min.: Fala de Abertura;

IV - 09h30min.: Palestra Magna;

V - 10h00 min.: Leitura do Regimento e apresentação das propostas para a Plenária da Etapa Municipal;

VI - 10h15min.: Trabalhos em grupo para discussão e indicação de 3 (três) propostas por eixo, totalizando 9 (nove) propostas.

VII - 12h00min.: Intervalo Almoço;

VIII - 13h00min.: Plenária de Aprovação das Propostas;

IX - 14h:30min.: Plenária Eleitoral (Indicação e/ou Eleição de Delegados(as) Titulares e Suplentes);

X - 17h:30min. - Encerramento.

SEÇÃO II

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 23. São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 1ª CMGTES/SJP:

I - Plenária de Propostas e;

II - Plenária Eleitoral.

§ 1º. A Plenária de Propostas tem por objetivo discutir e aprovar 3 (três) Diretrizes para cada Eixo Temático e 3 (três) Propostas por Diretriz, totalizando 9 (nove) propostas de acordo com a Resolução CNS nº 732 de 02 de fevereiro de 2024.

§ 2º. A Plenária Eleitoral terá por objetivos:

I - eleger a Delegação Municipal que representará São José dos Pinhais na Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4º CNGTES), considerando os mais diversos grupos de acordo com a Resolução CNS nº 732 de 02 de fevereiro de 2024, Art. 13, §4º. Conforme segue:

- a) Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- b) Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;
- c) Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- d) Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- e) Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e
- f) Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§ 3º. O Relatório Final da 1ª CMGTES/SJP será encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), ao Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais e amplamente divulgado (Portal da Prefeitura na internet) para a elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no território e servindo de base para o Plano Municipal de Saúde para o período de 2026 a 2029.

Art. 24. O Regimento Interno da Etapa Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora da 1ª CMGTES/SJP, que após aprovado pelo CMS/SJP, será divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais por meio de publicação em Diário Oficial Eletrônico, não sendo necessária a aprovação durante a 1ª CMGTES/SJP.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DOS(AS) PARTICIPANTES

Art. 25. A 1ª CMGTES/SJP, etapa municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), contará com a participação de Delegados Titulares, Suplentes e Observadores, nos termos deste Regulamento.

Parágrafo Único: Nos termos do §4º, Artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução CNS nº 732 de 02 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos Usuários na Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES) será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% dos(as) Delegados(as) serão representantes dos Usuários e de suas entidades e movimentos;

II - 25% dos(as) Delegados(as) serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;

III - 25% dos(as) Delegados(as) serão representantes da Gestão (Subsegmento da Administração Pública Municipal em Saúde e Subsegmento de Prestadores de Serviços da Saúde Pública Municipal).

Art. 26. Os participantes da Etapa Municipal distribuir-se-ão em quatro categorias:

I - Delegados(as) Natos(as), com direito a voz e voto;

II - Delegados(as) Titulares, com direito a voz e voto;

III - Os(As) Observadores e Suplente de delegado(a), por inscrição livre na internet, terá direito a voz na Mesa de Abertura, Plenária de Propostas e Plenária Eleitoral, mediante os critérios definidos do Regimento Interno da 1ª CMGTES/SJP.

Parágrafo Único. Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição (APÊNDICE I) da 1ª CMGTES/SJP, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

SEÇÃO II

DO NÚMERO DE DELEGADOS(AS)

Art. 27. A 1ª CMGTES/SJP máximo de 75 (sessenta) Delegados(as), distribuídos de forma paritária, conforma segue:

I - Delegados(as) Natos(as), 15 vagas, respeitando a paridade prevista em Lei;

II - Delegados(as) representantes dos Usuários (30 vagas);

III - Delegados(as) representantes dos Trabalhadores (15 vagas);

IV - Delegados(as) representantes da Gestão (Subsegmento da Administração Pública Municipal em Saúde e Subsegmento de Prestadores de Serviços da Saúde Pública Municipal) (15 vagas).

Art. 28. Serão Delegados(as) Natos(as) os(as) integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 29. Os(As) Delegados(as) do Segmento dos Usuários serão indicados(as) pelas entidades de abrangência municipal interessada em participar da 1ª CMGTES/SJP realizada por meio de indicação da entidade na forma deste Regulamento, totalizando 30 (trinta) Delegados(as) Titulares.

§ 1º. Cabe à Coordenação de Credenciamento a verificação do número de Delegados(as) deste Segmento, a fim de verificação da paridade, obrigatória na quantidade total de Delegados(as) para a Etapa Municipal.

Art. 30. A escolha dos Delegados(as) representantes do Segmento dos Trabalhadores da Saúde será definida pelo próprio Segmento em Plenária específica, conforme Art. 18 deste Regulamento, totalizando 15 (quinze) Delegados(as) Titulares.

Art. 31. A escolha dos(as) Delegados(as) representantes do Segmento Gestor – Subsegmento de Prestadores de Serviço de Saúde - será definida pelo próprio Subsegmento, conforme Art. 20 deste Regulamento, totalizando 15 (quinze) Delegados(as) Titulares.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I

DA INSCRIÇÃO

Art. 32. A Etapa Municipal da 1ª CMGTES/SJP estará aberta para inscrição livre na internet para participação de Observadores, a partir de 15 de março de 2024.

§ 1º. O link de inscrição de Observadores estará disponível no Portal da 1ª CMGTES/SJP na internet, <http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/cursos/controller/inscricao/?q=1-conferencia-municipal-de-gesto-do-trabalho-e-da-educacao-na-sade-1-cmgtes-sjp-integral>.

§ 2º. Havendo dificuldade do(a) munícipe quanto ao acesso à internet, o mesmo deve dirigir-se pessoalmente até a Escola de Saúde Pública para a realização da inscrição como Observador(a), sendo necessária a apresentação de documentos pessoais.

Art. 33. Os(As) Delegados(as) Natos(as) e Delegados(as) Titulares indicados(as) ou eleitos(as), independente do Segmento, terão suas inscrições realizadas pela Coordenação de Credenciamento da Comissão Organizadora, após verificação da Ficha de Inscrição preenchida (APÊNDICE I) e dos documentos exigidos no Art. 34.

§ 1º. O prazo de envio da Ficha de Inscrição preenchida (APÊNDICE I) e entrega dos documentos das entidades e seus(uas) respectivos(as) Delegados(as) Titulares e Suplentes de delegados(as) eleitos(as) será até o dia 15 de abril de 2024, até às 16h00min, na Escola de Saúde Pública (Rua Cruz Machado, 70 – São Pedro Tel.: (41) 3381-5839 / (41) 3556-4088 ou no e-mail: cmgtes.sjp@sjp.pr.gov.br).

§ 2º. Não havendo entrega da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e documentações pelos(as) Delegados(as) indicados e/ou Eleitos(as) e/ou Entidades, as vagas serão consideradas remanescentes e serão distribuídas, conforme solicitação.

DA DOCUMENTAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 34. As entidades eleitas deverão encaminhar documentação comprobatória para inscrição por e-mail cmgtes.sjp@sjp.pr.gov.br de seus(uas) respectivos(as) Delegados(as) Titulares e Suplentes de delegados(as) eleitos(as).

§ 1º. Será obrigatório o envio por e-mail (cmgtes.sjp@sjp.pr.gov.br) dos seguintes documentos, para inscrição na 1ª CMGTES/SJP:

I - ficha de Inscrição da 1ª CMGTES/SJP preenchida (APÊNDICE I);

II - documento pessoal com foto do(a) representante eleito(a) - Titular ou Suplente;

III - declaração do dirigente da entidade com o nome da pessoa indicada para Delegado(a) Titular ou Suplente;

IV - cartão do CNPJ da entidade ou Carta de Intenções;

V - Estatuto Social da Entidade.

§ 2º. Os(As) Delegados(as) Natos(as) e os(as) Delegados(as) Titulares e Suplentes do Segmento Gestor deverão entregar a Ficha de Inscrição (APÊNDICE I) da 1ª CMGTES/SJP preenchida na Escola de Saúde Pública.

SEÇÃO II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento de Delegados(as) Titulares e Observadores deverá ser realizado no dia da Etapa Municipal (Câmara Municipal de São José dos Pinhais - Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro - São José dos Pinhais) no dia 20 de abril de 2024 das 8:30 às 11 horas.

Parágrafo único. Será necessária apresentação de documentos pessoais com foto (físico ou digital) e assinatura de lista de presença no dia da Conferência.



Art. 36. Será considerado(a) participante Observador(a), todo(a) munícipe, devidamente inscrito(a) na 1ª CMGTES/SJP, representante de qualquer Segmento, interessado(a) no aperfeiçoamento da política pública de saúde.

Art. 37. A substituição de Delegados(as) Titulares pelo respectivo Suplente de delegado(a) dar-se-á pela entrega de solicitação, por representante da entidade eleita, por escrito (próprio punho ou e-mail), solicitando a substituição do Delegado(a) Titular, até às 13 horas e 30 minutos dos dias 20 de abril de 2024, à Coordenação de Credenciamento da Comissão Organizadora da 1ª CMGTES/SJP;

§ 1º. Em caso de necessidade de ajuste na paridade dos(as) Delegados(as) durante a 1ª CMGTES/SJP, a não presença de Delegado(a) Titular de qualquer Segmento será ofertada ao respectivo Suplente de delegado(a) a partir das 13:30 horas dos dias 20 de abril de 2024.

§ 2º. Em caso de necessidade de ajuste na paridade dos(as) Delegados(as) durante a 1ª CMGTES/SJP, a não presença de Delegado(a) Titular ou Suplente de delegado(a), do Segmento Usuário, será ofertada aos Observadores presentes a possibilidade de atuação como Delegado Especial, a partir das 13:30 horas dos dias 20 de abril de 2024.

§ 3º. O(A) Delegado(a) Titular substituído(a) cederá definitivamente sua vaga ao(a) respectivo(a) Suplente de delegado(a).

CAPÍTULO VII

DAS DATAS

Art. 38. A agenda da 1ª CMGTES/SJP se dará da seguinte forma:

I - Etapa de Plenária do Segmento de Usuários – de 01 a 12 de abril de 2024;

II - Etapa de Plenária do Segmento de Trabalhadores – 10 de abril de 2024;

III - Etapa de Plenária do Segmento de Gestores – até dia 01 de abril de 2024;

IV - Etapa Municipal – Dia 20 de abril de 2024;

V - Dia 15 de abril de 2024, até às 16h00min: Data e horário limite para entrega de documentos para realização do credenciamento como Delegado(a) Titular eleito(a) ou indicado(a) para a 1ª CMGTES/SJP (Escola de Saúde Pública (Rua Cruz Machado, 70 – São Pedro Tel.: (41) 3381-5839 / (41) 3556-4088 ou no e-mail: cmgtes.sjp@sjp.pr.gov.br.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 39. As despesas com a organização e realização da 1ª CMGTES/SJP ocorrerão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

Parágrafo único. Recursos financeiros do Programa ParticipaSUS também poderão ser utilizados, conforme a Portaria nº 2.344, de 6 de outubro de 2009 – Art. 1º.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Serão fornecidos certificados *online*/digitais por meio de link no site eletrônico da Conferência de Saúde aos participantes Delegados(as), Convidados(as) e Observadores da 1ª CMGTES/SJP a partir do dia 20 de maio de 2024 (<http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/cursos/controller/certificado/>), conforme a assinatura da lista de presença em ambos os dias da Etapa Municipal.

Art. 41. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora da 1ª CMGTES/SJP, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

Art. 42. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 27 de fevereiro de 2024

APÊNDICE I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME	DA
ENTIDADE:	
ENDEREÇO:	N.º:
BAIRRO:	CEP:
E-MAIL:	TEL.:



REPRESENTANTE(S) DA ENTIDADE	
NOME DO TITULAR:	DN: ____ / ____ / ____
RG:	CPF:
TEL.:	Email:
Pessoa com Deficiência: () Sim. Qual:	Matrícula (se servidor):
NOME DO SUPLENTE:	DN: ____ / ____ / ____
RG:	CPF:
TEL.:	Email:
Pessoa com Deficiência: () Sim. Qual:	Matrícula (se servidor):
CHECK LIST DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS	
☐ Documento Pessoal com foto do(s) Delegado(s) ☐ Comprovante de Endereço do(s) Delegado(s) ☐ Cartão do CNPJ ou Carta de Intenção ☐ Estatuto Social ☐ Declaração do dirigente indicando seu(s) representante(s) Delegado(s)	
EIXOS TEMÁTICOS - 1 OPÇÃO – MARCAR 'X'	
☐ I – Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde; ☐ II – Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; ☐ III – Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde;	

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 - CMS/SJP

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES) – Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES).

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 724, de 09 de novembro de 2023, a qual convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES);

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 731, de 19 de janeiro de 2024, a qual dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES);

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 732, de 02 de fevereiro de 2024, a qual dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES);

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde n.º 238, de 14 de fevereiro de 2024, a qual dispõe sobre a aprovação da realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES) – Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES) – Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES), conforme ANEXO I;



Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais
Rua Cruz Machado, 70
São Pedro – São José dos Pinhais – Paraná – 83005-490
conselhosaudesjp@gmail.com (41) 3556-4088

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 27 de fevereiro de 2024.


Robson Vieira da Silva "Jamaica"
Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Homologado a presente Resolução *Ad*
Referendum em 27/02/2024


Débora Cristina Martins Ferreira Chemin
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (1ª CMGTES/SJP) – ETAPA MUNICIPAL DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (4ª CNGTES).

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São José dos Pinhais (1ª CMGTES/SJP), instância superior com poder deliberativo, Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), será realizada na Câmara Municipal de São José dos Pinhais (Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro - São José dos Pinhais), das 8h00 às 18:00 horas, na data de 20 de abril de 2024, em consonância com as Resoluções nº 724, de 09 de novembro de 2023, nº 731, de 19 de janeiro de 2024, nº 732, de 02 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Conselho Nacional de Saúde (CNS), Resolução nº 238 de 14 de fevereiro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais e Lei Municipal nº 1.435, de 23 de outubro de 2009, para:

I - debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - propor diretrizes nos âmbitos Municipal, Estadual e Nacional, para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e do Distrito Federal, e Planos Municipais de Saúde);

VII - estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

VIII - fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação *lato sensu* (especializações) e *stricto sensu* (mestrados e doutorados);

IX - fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular;

X - discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho em saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

XI - formular recomendações no âmbito do município, para elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, de forma a ampliar a defesa do SUS;

XII - eleger a Delegação Municipal, para representar o Município de São José dos Pinhais na Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; e

XIII - Elaborar Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São José dos Pinhais (1ª CMGTES/SJP).

§ 1º. A 1ª CMGTES/SJP será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, Presidida pela Escola de Saúde Pública de São José dos Pinhais (ESP/SJP) e organizada por Comissão Organizadora conforme Portaria SEMS/SJP nº 065/2024.

§ 2º. A Comissão Organizadora da 1ª CMGTES/SJP (Portaria SEMS/SJP nº 065/2024) terá como sede a Escola de Saúde Pública de Saúde de São José dos Pinhais (ESP/SJP), localizada na Rua Cruz Machado, 70, Bairro São Pedro - São José dos Pinhais - PR.

Art. 2º. A 1ª CMGTES/SJP é aberta a todos os cidadãos conforme este Regulamento.

CAPÍTULO II

DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º. O Tema da 1ª CMGTES/SJP, por se tratar da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES) será: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Art. 4º. Os Eixos temáticos da 1ª CMGTES/SJP, por se tratar da Etapa Municipal da 4ª CNGTES, aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde para a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES) (Resolução CNS nº 732 de 02 de fevereiro de 2024), são:

Eixo 1 - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

Eixo 2 - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

Eixo 3 - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º. A Comissão Organizadora da 1ª CMGTES/SJP será composta por integrantes definidos na Portaria Municipal nº 065 de 15 de fevereiro de 2024 descritos a seguir:

I - Presidência;

II - Coordenação Geral;

III - Secretaria Executiva;

IV - Coordenação de Credenciamento;;

V - Coordenação de Divulgação;

VI - Coordenação de Relatoria Geral.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Organizadora será exercida pela Coordenação da Escola de Saúde Pública de São José dos Pinhais.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º. A Comissão Organizadora da 1ª CMGTES/SJP terá as seguintes atribuições:

I - promover as ações necessárias à realização da Etapa Municipal da 4ª CNGTES, atendendo às deliberações do Conselho Nacional de Saúde, Conselho Estadual de Saúde do Paraná, Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais e propor:

a) o detalhamento de sua metodologia;

b) os nomes de palestrantes e composição de mesas;

c) os critérios para participação e o número de participantes;

d) a forma da indicação ou eleição dos(as) Delegados(as), conforme seus respectivos Segmentos (usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde);

e) organização/unificação das Propostas Aprovadas na Plenária.

II - envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES);

III - apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados(as), assim como discutir questões pertinentes à 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES/SJP);

IV - analisar e aprovar a prestação de contas da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES/SJP);

V - encaminhar as Propostas Aprovadas em Plenária da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES/SJP), à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde até as **13 horas do dia 07 de**

maio de 2024, conforme Artigo 12^a, § 5^o, da Resolução CNS nº 732, de 02 de fevereiro de 2024;

VI - encaminhar o resultado da eleição (Ficha de Inscrição, com cópia da Ata e Lista de Presença assinada da 1^a CMGTES/SJP da Delegação Municipal (Delegados(as) Titulares e Suplentes), que participarão da Etapa Estadual da 4^o Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até as **13:00 horas do dia 30 de abril de 2024**, conforme Artigo 13^a, § 2^o, da Resolução CNS nº 732, de 02 de fevereiro de 2024.

VII - encaminhar o Relatório Final da 1^a Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1^a CMGTES/SJP), à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4^o Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde até dia **07 de maio de 2024**, conforme Artigo 12^a § 4^o, da Resolução CNS nº 732, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 7^o. À Presidência da Comissão cabe:

- I - convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II - coordenar as atividades da Comissão Organizadora;
- III - submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV - supervisionar todo o processo de organização da 1^a CMGTES/SJP;
- V - assinar Ofícios, Memorandos e Resoluções da Comissão Organizadora.

Art. 8^o. À Coordenação Geral da Comissão Organizadora cabe:

- I - supervisionar todo o processo de organização da 1^a CMGTES/SJP;
- II - substituir a Presidência nos seus impedimentos.

Art. 9^o. À Secretaria Executiva da Comissão cabe:

- I - organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II - ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 1^a CMGTES/SJP;
- III - encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 1^a CMGTES/SJP, para providências;

IV - coordenar os servidores municipais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio técnico, financeiro, logístico e de infraestrutura para a 1ª CMGTES/SJP;

V - apoiar a Coordenação Geral e Presidência da Comissão;

VI - substituir a Coordenação Geral nos seus impedimentos.

Art. 10. À Coordenação de Credenciamento da Comissão Organizadora cabe:

I - organizar e estruturar todos os processos de inscrição, credenciamento e eleição e Plenária, conforme este Regulamento;

II - controlar número de Delegados(as) eleitos(as), inscritos(as) e credenciados(as), com direito a voz e voto, conforme este Regulamento;

III - realizar o chamamento de Suplentes de delegado(a) previamente inscrito(a), para credenciamento, na ausência do(a) Delegado(a) Titular.

Art. 11. À Coordenação de Divulgação da Comissão Organizadora cabe:

I - propor a política de divulgação da 1ª CMGTES/SJP;

II - promover a divulgação do Regulamento da 1ª CMGTES/SJP;

III - orientar as atividades de Comunicação Social da 1ª CMGTES/SJP;

IV - promover ampla divulgação da 1ª CMGTES/SJP nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

V - articular, em conjunto com a Secretaria-Executiva da 1ª CMGTES/SJP e órgãos de comunicação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.

Art. 12. À Coordenação de Relatoria Geral da Comissão cabe:

I - providenciar o registro documentado por meio de fotografias e texto técnico por meio de Atas das Plenárias e as Atas da Etapa Municipal;

II - consolidar as Propostas Aprovadas nas Plenárias;

III - estruturar o Relatório Final da 1ª CMGTES/SJP e apresentá-lo ao Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Estadual de Saúde, Conselho Nacional de Saúde, em tempo hábil.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art. 13. A 1ª CMGTES/SJP acontecerá dia 20 de abril de 2024;

§ 1º. Os debates sobre o Tema e Eixos Temáticos da 1ª CMGTES/SJP serão conduzidos conforme documento orientador do CNS.

§2º. Na Etapa Municipal será assegurada a paridade dos(as) Delegados(as) representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos(as) Delegados(as) dos demais Segmentos, conforme previsto na Resolução CNS nº 732 de 02 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei nº 8.142/1990.

§3º. A Etapa Municipal será precedida por três Plenárias, sendo elas:

I - plenária do Segmento de Usuário;

II - plenária do Segmento de Trabalhador;

III- plenária do Segmento de Gestor (Subsegmento da Administração Pública Municipal em Saúde e Subsegmento de Prestadores de Serviços da Saúde Pública Municipal);

§4º. As Plenárias que antecedem a Etapa Municipal não terão caráter deliberativo, mas consultivo.

§5º. A Etapa Municipal ocorrerá ainda que não seja realizada qualquer das Plenárias.

Art. 14. A responsabilidade pela realização e acompanhamento de cada Etapa da 1ª CMGTES/SJP será de competência da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: As vagas não preenchidas em alguma das Plenárias serão administradas pela Comissão Organizadora da 1ª CMGTES/SJP entre os Suplentes de delegados(as) eleitos(as).

DA PLENÁRIA DO SEGMENTO DE USUÁRIO

Art. 15. A Plenária do Segmento de Usuário acontecerá entre os dias 01 a 12 de abril de 2024, Coordenada por representantes do Segmento de Usuários, integrantes da Comissão Organizadora, no formato *online* e terá por objetivos:

I - discutir, propor e aprovar propostas de ações, conforme os Eixos Temáticos do Art. 4º, para o fortalecimento da Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde Pública;

II - eleger Delegados(as) Municipais que participarão da 1ª CMGTES/SJP).

Art. 16. O pré-requisito, para que as entidades possam indicar ou eleger Delegados(as) Titulares e Suplentes de delegados(as) do Segmento Usuário para a Plenária será por meio da apresentação de documentação comprobatória da entidade e indicados(as), conforme o Art. 34.

§ 1º. Os(As) usuários(as) que ocupam Cargos Comissionados de qualquer Secretaria ou Setor da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, ou servidores de qualquer Secretaria Municipal que exerçam função de Chefia ou Coordenação na Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, não poderão ser indicados(as), eleitos(as), candidatar-se ou assumir como Delegados(as) Titulares ou Suplente de delegados(as) do Segmento dos Usuários na 1ª CMGTES/SJP, podendo efetivar sua participação somente como Gestores ou Observadores.

§ 2º. Os(As) usuários(as) que ocupam Cargos Eletivos, Comissionados da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Chefia ou Coordenação, não poderão ser indicados(as), eleitos(as), candidatar-se ou assumir como Delegados(as) Titulares ou Suplente de delegados(as) do Segmento dos Usuários na 1ª CMGTES/SJP, podendo efetivar sua participação somente como Observadores.

Art. 17. O número de vagas para Delegados(as), do Segmento Usuário, 30 (trinta) Titulares e 30 (trinta) Suplentes.

§ 1º. Os Delegados(as) Titulares e Suplentes de delegado(a) eleitos(as) deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, salvo casos de emancipação na forma da lei (com apresentação de documentação).

§ 2º. O Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais de Saúde deverão incentivar que sejam eleitos(as) Delegados(as) que ainda não participaram de outras Conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS (Resolução CNS nº 732 de 02 de fevereiro de 2024, Art. 16).

§ 3º. O número máximo de propostas para a âmbito estadual do SUS será de 3 (três) Propostas por Eixo Temático (Art. 13 da Resolução CNS nº 372 de 02 de fevereiro de 2024). Sendo obrigatório 01 (uma) Diretriz para cada um dos três Eixos, totalizando 9 (nove) propostas e 3 (três) Diretrizes.

§ 4º As diretrizes e propostas que será encaminhada a etapa Estadual deve conter, no máximo, 350 e 700 caracteres com espaços, respectivamente.

DA PLENÁRIA DO SEGMENTO DE TRABALHADORES

Art. 18. A Plenária do Segmento de Trabalhador acontecerá entre os dias 01 a 12 de abril de 2024, na Central de Treinamentos da Prefeitura e contará com o apoio da Comissão Organizadora da 1ª CMGTES/SJP e será realizada conforme o entendimento do Segmento representado na Comissão Organizadora, respeitando as datas limite deste Regulamento.

Art. 19. Para concorrer às vagas de Delegado(a) Titular e Suplente de delegado(a) do Segmento dos Trabalhadores da Saúde, as entidades interessadas deverão apresentar documento que comprove pleno funcionamento de suas atividades no Município de São José dos Pinhais ou Municípios adjacentes (Curitiba e Região Metropolitana).

§ 1º. O número máximo de entidades e seus representantes será de 15 (quinze) Delegados(as) Titulares e 15 (quinze) Suplentes de delegado(a), conforme o Art. 27 deste Regulamento.

§ 2º. Os Conselhos de Classe Profissional que desejem concorrer às vagas de Delegado(a) Titular e Suplente de delegado(a) do Segmento dos Trabalhadores da Saúde devem indicar trabalhadores da área da saúde que atuem no quadro municipal de São José dos Pinhais e contar com sede em São José dos Pinhais ou outro Município da Região Metropolitana.

§ 3º. Trabalhadores da Saúde que ocupem Cargos Comissionados, Função Gratificada, ou desempenhem Chefia ou Coordenação de qualquer Setor da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, não poderão ser indicados, candidatar-se ou assumir a função de Delegado(a) ou Suplente do Segmento(a) de Trabalhadores da Saúde, podendo efetivar sua participação somente como Gestores ou Observadores.

§ 4º. O número máximo de propostas para a âmbito estadual do SUS será de 3 (três) Propostas por Eixo Temático (Art. 13 da Resolução CNS nº 372 de 02 de fevereiro de 2024). Sendo obrigatório 01 (uma) Diretriz para cada um dos três Eixos, totalizando 9 (nove) propostas e 3 (três) Diretrizes.

§ 5º. As diretrizes e propostas que será encaminhada a etapa Estadual deve conter, no máximo, 350 e 700 caracteres com espaços, respectivamente.

DO SEGMENTO DE GESTORES

Art. 20. As Propostas do Segmento de Gestores (Subsegmento da Administração Pública Municipal em Saúde e Subsegmento de Prestadores de

Serviços da Saúde Pública Municipal) serão realizadas por meio do preenchimento de formulário *online*, que deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 1ª CMGTES/SJP até o dia 01 de abril de 2024.

§ 1º. O número máximo de gestores e entidades prestadoras com seus representantes Delegados(as) Titulares ou Suplentes indicados(as) será de 15 (quinze) Delegados(as) Titulares e 15 (quinze) Suplentes de delegado(a), conforme o Art. 27 deste Regulamento.

§ 2º. Será considerado como Subsegmento de Prestadores de Serviços da Saúde Pública Municipal aqueles que prestam serviço fim de saúde, com sede no Município.

§ 3º. Não havendo Delegados(as) Titulares e Suplentes de delegados(as) do Subsegmento de Prestadores de Serviços de Saúde suficientes, as vagas remanescentes serão indicadas pelo Subsegmento da Administração Pública Municipal em Saúde.

§ 4º. O número máximo de propostas para a âmbito estadual do SUS será de 3 (três) Propostas por Eixo Temático (Art. 13 da Resolução CNS nº 372 de 02 de fevereiro de 2024). Sendo obrigatório 01 (uma) Diretriz para cada um dos três Eixos, totalizando 9 (nove) propostas e 3 (três) Diretrizes.

§ 5º. As diretrizes e propostas que será encaminhada a etapa Estadual deve conter, no máximo, 350 e 700 caracteres com espaços, respectivamente.

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 21. A 1ª CMGTES/SJP, que contará com transmissão ao vivo pelo Youtube®, é a Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4º CNGTES), tem o objetivo de analisar as prioridades municipais, formular propostas no âmbito estadual e nacional, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regulamento, sem prejuízo de outros debates.

§ 1º. A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todos(as), com direito a voz, em todos seus espaços, conforme Art. 25, Art. 26 e Art. 27.

§ 2º. As propostas dos Eixos que incidirão sobre as políticas de saúde estadual e nacional serão destacadas no Relatório Final.

§ 3º. O Relatório Final será de responsabilidade da Comissão Organizadora e deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde **até 10 (dez) dias após a realização da 1ª CMGTES/SJP.**

Art. 22. Segue a programação sugerida, para a 1ª CMGTES/SJP:

I - 08h00min.: Credenciamento com *coffee break*;

II - 09h00min.: Composição da Mesa de Abertura, com representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Comissão Organizadora da 1ª CMGTES/SJP, Conselho Municipal de Saúde e autoridades;

III - 09h15min.: Fala de Abertura;

IV - 09h30min.: Palestra Magna;

V - 10h00 min.: Leitura do Regimento e apresentação das propostas para a Plenária da Etapa Municipal;

VI - 10h15min.: Trabalhos em grupo para discussão e indicação de 3 (três) propostas por eixo, totalizando 9 (nove) propostas.

VII - 12h00min.: Intervalo Almoço;

VIII - 13h00min.: Plenária de Aprovação das Propostas;

IX - 14h:30min.: Plenária Eleitoral (Indicação e/ou Eleição de Delegados(as) Titulares e Suplentes);

X - 17h:30min. - Encerramento.

SEÇÃO II DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 23. São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 1ª CMGTES/SJP:

I - Plenária de Propostas e;

II - Plenária Eleitoral.

§ 1º. A Plenária de Propostas tem por objetivo discutir e aprovar 3 (três) Diretrizes para cada Eixo Temático e 3 (três) Propostas por Diretriz, totalizando 9 (nove) propostas de acordo com a Resolução CNS nº 732 de 02 de fevereiro de 2024.

§ 2º. A Plenária Eleitoral terá por objetivos:

I - eleger a Delegação Municipal que representará São José dos Pinhais na Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da

Educação na Saúde (4º CNGTES), considerando os mais diversos grupos de acordo com a Resolução CNS nº 732 de 02 de fevereiro de 2024, Art. 13, §4º. Conforme segue:

- a) Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- b) Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;
- c) Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- d) Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- e) Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e
- f) Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§ 3º. O Relatório Final da 1ª CMGTES/SJP será encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4º CNGTES), ao Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais e amplamente divulgado (Portal da Prefeitura na internet) para a elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no território e servindo de base para o Plano Municipal de Saúde para o período de 2026 a 2029.

Art. 24. O Regimento Interno da Etapa Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora da 1ª CMGTES/SJP, que após aprovado pelo CMS/SJP, será divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais por meio de publicação em Diário Oficial Eletrônico, não sendo necessária a aprovação durante a 1ª CMGTES/SJP.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DOS(AS) PARTICIPANTES

Art. 25. A 1ª CMGTES/SJP, etapa municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), contará com a participação de Delegados Titulares, Suplentes e Observadores, nos termos deste Regulamento.

Parágrafo Único: Nos termos do §4º, Artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução CNS nº 732 de 02 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos Usuários na Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES) será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% dos(as) Delegados(as) serão representantes dos Usuários e de suas entidades e movimentos;

II - 25% dos(as) Delegados(as) serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;

III - 25% dos(as) Delegados(as) serão representantes da Gestão (Subsegmento da Administração Pública Municipal em Saúde e Subsegmento de Prestadores de Serviços da Saúde Pública Municipal).

Art. 26. Os participantes da Etapa Municipal distribuir-se-ão em quatro categorias:

I - Delegados(as) Natos(as), com direito a voz e voto;

II - Delegados(as) Titulares, com direito a voz e voto;

III - Os(As) Observadores e Suplente de delegado(a), por inscrição livre na internet, terá direito a voz na Mesa de Abertura, Plenária de Propostas e Plenária Eleitoral, mediante os critérios definidos do Regimento Interno da 1ª CMGTES/SJP.

Parágrafo Único. Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição (APÊNDICE I) da 1ª CMGTES/SJP, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

SEÇÃO II

DO NÚMERO DE DELEGADOS(AS)

Art. 27. A 1ª CMGTES/SJP máximo de 75 (sessenta) Delegados(as), distribuídos de forma paritária, conforma segue:

I - Delegados(as) Natos(as), 15 vagas, respeitando a paridade prevista em Lei;

II - Delegados(as) representantes dos Usuários (30 vagas);

III - Delegados(as) representantes dos Trabalhadores (15 vagas);

IV - Delegados(as) representantes da Gestão (Subsegmento da Administração Pública Municipal em Saúde e Subsegmento de Prestadores de Serviços da Saúde Pública Municipal) (15 vagas).

Art. 28. Serão Delegados(as) Natos(as) os(as) integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 29. Os(As) Delegados(as) do Segmento dos Usuários serão indicados(as) pelas entidades de abrangência municipal interessada em participar da 1ª CMGTES/SJP realizada por meio de indicação da entidade na forma deste Regulamento, totalizando 30 (trinta) Delegados(as) Titulares.

§ 1º. Cabe à Coordenação de Credenciamento a verificação do número de Delegados(as) deste Segmento, a fim de verificação da paridade, obrigatória na quantidade total de Delegados(as) para a Etapa Municipal.

Art. 30. A escolha dos Delegados(as) representantes do Segmento dos Trabalhadores da Saúde será definida pelo próprio Segmento em Plenária específica, conforme Art. 18 deste Regulamento, totalizando 15 (quinze) Delegados(as) Titulares.

Art. 31. A escolha dos(as) Delegados(as) representantes do Segmento Gestor – Subsegmento de Prestadores de Serviço de Saúde - será definida pelo próprio Subsegmento, conforme Art. 20 deste Regulamento, totalizando 15 (quinze) Delegados(as) Titulares.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I

DA INSCRIÇÃO

Art. 32. A Etapa Municipal da 1ª CMGTES/SJP estará aberta para inscrição livre na internet para participação de Observadores, a partir de 15 de março de 2024.

§ 1º. O link de inscrição de Observadores estará disponível no Portal da 1ª CMGTES/SJP na internet, <http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/cursos/controller/inscricao/?q=1-conferencia-municipal-de-gesto-do-trabalho-e-da-educacao-na-sade-1-cmgtessjp-integral>.

§ 2º. Havendo dificuldade do(a) munícipe quanto ao acesso à internet, o mesmo deve dirigir-se pessoalmente até a Escola de Saúde Pública para a realização da inscrição como Observador(a), sendo necessária a apresentação de documentos pessoais.

Art. 33. Os(As) Delegados(as) Natos(as) e Delegados(as) Titulares indicados(as) ou eleitos(as), independente do Segmento, terão suas inscrições

realizadas pela Coordenação de Credenciamento da Comissão Organizadora, após verificação da Ficha de Inscrição preenchida (APÊNDICE I) e dos documentos exigidos no Art. 34.

§ 1º. O prazo de envio da Ficha de Inscrição preenchida (APÊNDICE I) e entrega dos documentos das entidades e seus(uas) respectivos(as) Delegados(as) Titulares e Suplentes de delegados(as) eleitos(as) será até o dia 15 de abril de 2024, até às 16h00min, na Escola de Saúde Pública (Rua Cruz Machado, 70 – São Pedro Tel.: (41) 3381-5839 / (41) 3556-4088 ou no e-mail: cmgtes.sjp@sjp.pr.gov.br).

§ 2º. Não havendo entrega da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e documentações pelos(as) Delegados(as) indicados e/ou Eleitos(as) e/ou Entidades, as vagas serão consideradas remanescentes e serão distribuídas, conforme solicitação.

DA DOCUMENTAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 34. As entidades eleitas deverão encaminhar documentação comprobatória para inscrição por e-mail cmgtes.sjp@sjp.pr.gov.br de seus(uas) respectivos(as) Delegados(as) Titulares e Suplentes de delegados(as) eleitos(as).

§ 1º. Será obrigatório o envio por e-mail (cmgtes.sjp@sjp.pr.gov.br) dos seguintes documentos, para inscrição na 1ª CMGTES/SJP:

- I - ficha de Inscrição da 1ª CMGTES/SJP preenchida (APÊNDICE I);
- II - documento pessoal com foto do(a) representante eleito(a) - Titular ou Suplente;
- III - declaração do dirigente da entidade com o nome da pessoa indicada para Delegado(a) Titular ou Suplente;
- IV - cartão do CNPJ da entidade ou Carta de Intenções;
- V - Estatuto Social da Entidade.

§ 2º. Os(As) Delegados(as) Natos(as) e os(as) Delegados(as) Titulares e Suplentes do Segmento Gestor deverão entregar a Ficha de Inscrição (APÊNDICE I) da 1ª CMGTES/SJP preenchida na Escola de Saúde Pública.

SEÇÃO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento de Delegados(as) Titulares e Observadores deverá ser realizado no dia da Etapa Municipal (Câmara Municipal de São José dos Pinhais - Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro - São José dos Pinhais) no dia 20 de abril de 2024 das 8:30 às 11 horas.

Parágrafo único. Será necessária apresentação de documentos pessoais com foto (físico ou digital) e assinatura de lista de presença no dia da Conferência.

Art. 36. Será considerado(a) participante Observador(a), todo(a) munícipe, devidamente inscrito(a) na 1ª CMGTES/SJP, representante de qualquer Segmento, interessado(a) no aperfeiçoamento da política pública de saúde.

Art. 37. A substituição de Delegados(as) Titulares pelo respectivo Suplente de delegado(a) dar-se-á pela entrega de solicitação, por representante da entidade eleita, por escrito (próprio punho ou e-mail), solicitando a substituição do Delegado(a) Titular, até às 13 horas e 30 minutos dos dia 20 de abril de 2024, à Coordenação de Credenciamento da Comissão Organizadora da 1ª CMGTES/SJP;

§ 1º. Em caso de necessidade de ajuste na paridade dos(as) Delegados(as) durante a 1ª CMGTES/SJP, a não presença de Delegado(a) Titular de qualquer Segmento será ofertada ao respectivo Suplente de delegado(a) a partir das 13:30 horas dos dia 20 de abril de 2024.

§ 2º. Em caso de necessidade de ajuste na paridade dos(as) Delegados(as) durante a 1ª CMGTES/SJP, a não presença de Delegado(a) Titular ou Suplente de delegado(a), do Segmento Usuário, será ofertada aos Observadores presentes a possibilidade de atuação como Delegado Especial, a partir das 13:30 horas dos dia 20 de abril de 2024.

§ 3º. O(A) Delegado(a) Titular substituído(a) cederá definitivamente sua vaga ao(a) respectivo(a) Suplente de delegado(a).

CAPÍTULO VII DAS DATAS

Art. 38. A agenda da 1ª CMGTES/SJP se dará da seguinte forma:

I - Etapa de Plenária do Segmento de Usuários – de 01 a 12 de abril de 2024;

II - Etapa de Plenária do Segmento de Trabalhadores – 10 de abril de 2024;

III - Etapa de Plenária do Segmento de Gestores – até dia 01 de abril de 2024;

IV - Etapa Municipal – Dia 20 de abril de 2024;

V - Dia 15 de abril de 2024, até às 16h00min: Data e horário limite para entrega de documentos para realização do credenciamento como Delegado(a) Titular eleito(a) ou indicado(a) para a 1ª CMGTES/SJP (Escola de Saúde Pública (Rua Cruz Machado, 70 – São Pedro Tel.: (41) 3381-5839 / (41) 3556-4088 ou no e-mail: cmgtes.sjp@sjp.pr.gov.br).

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 39. As despesas com a organização e realização da 1ª CMGTES/SJP ocorrerão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

Parágrafo único. Recursos financeiros do Programa ParticipaSUS também poderão ser utilizados, conforme a Portaria nº 2.344, de 6 de outubro de 2009 – Art. 1º.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Serão fornecidos certificados *online*/digitais por meio de link no sítio eletrônico da Conferência de Saúde aos participantes Delegados(as), Convidados(as) e Observadores da 1ª CMGTES/SJP a partir do dia 20 de maio de 2024 (<http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/cursos/controller/certificado/>), conforme a assinatura da lista de presença em ambos os dias da Etapa Municipal.

Art. 41. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora da 1ª CMGTES/SJP, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

Art. 42. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 27 de fevereiro de 2024.

APÊNDICE I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME DA ENTIDADE:	
ENDEREÇO:	Nº:
BAIRRO:	CEP:
E-MAIL:	TEL.:
REPRESENTANTE(S) DA ENTIDADE	
NOME DO TITULAR:	DN: ____ / ____ / ____
RG:	CPF:
TEL.:	Email:
Pessoa com Deficiência: () Sim. Qual:	Matrícula (se servidor):
NOME DO SUPLENTE:	DN: ____ / ____ / ____
RG:	CPF:
TEL.:	Email:
Pessoa com Deficiência: () Sim. Qual:	Matrícula (se servidor):
CHECK LIST DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS	
☐ Documento Pessoal com foto do(s) Delegado(s) ☐ Comprovante de Endereço do(s) Delegado(s) ☐ Cartão do CNPJ ou Carta de Intenção ☐ Estatuto Social ☐ Declaração do dirigente indicando seu(s) representante(s) Delegado(s)	
EIXOS TEMÁTICOS - 1 OPÇÃO – MARCAR 'X'	
☐ I – Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde; ☐ II – Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; ☐ III – Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde;	